



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO
DE INSUMOS E PEÇAS, DOS ELEVADORES INSTALADOS NO
COMPLEXO EMPRESARIAL 2 DE JULHO, UNIDADE DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO LOCALIZADA EM
SALVADOR/BA**

Salvador, 07 de abril de 2021

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Requisitante:

(assinado digitalmente)

ANA MARIA BARBOSA GOMES GUIMARÃES

Arquiteta – Diretora da Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP

Fiscal Técnico:

(assinado digitalmente)

FELIPE BORGES CUNHA

Engenheiro Eletricista – Coordenadoria de Manutenção e Projetos

Chefe da Seção de Infraestrutura Elétrica, Mecânica e Refrigeração – SIEMR – CMP

Fiscal Administrativo:

(assinado digitalmente)

Maria Aparecida Grisi Casali

Seção de Infraestrutura Elétrica, Mecânica e Refrigeração – SIEMR – CMP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração pretende prover a conservação física, confiabilidade e continuidade operacional nos elevadores do Complexo Empresarial 2 de Julho, Sede do TRT5, localizado à rua Ivone Silveira, no 248, Paralela, na cidade de Salvador-BA, a fim de garantir segurança e funcionalidade do transporte vertical de pessoas e cargas rotineiras entre os diversos pavimentos da edificação. Para tanto, faz-se necessária a atuação preventiva mediante o emprego de serviços comuns de Engenharia de Manutenção.

Além do aspecto técnico, destaca-se o aspecto legal dado pelo Art.14 da Lei nº 6.978/2006 do município de Salvador, que dispõe sobre instalação e funcionamento de elevadores de passageiros, escadas rolantes e teleféricos no Município de Salvador. que impõe a obrigatoriedade de manutenção preventiva em equipamentos de transporte vertical com periodicidade pelo menos mensal.

“Art. 14 - A conservação de rotina dos aparelhos de transporte deverá ser feita em intervalos regulares, que não poderão ultrapassar 01 (um) mês.”

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, na forma da lei, para realização de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento integral de peças e suporte de engenharia de manutenção pelo responsável técnico, aplicada ao escopo composto pelos 24 elevadores do Complexo Empresarial 2 de Julho.

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS - CMP / TRT5ª REGIÃO

Rua do Cabral, 161 – Ed. Presidente Médici – 3º Andar

Nazaré – Salvador /Ba – CEP. 40.055-010

Tel (71) 3319-7152 / 3319-7632 / 3319-7660 (FAX)

E-mail: obras@trt5.jus.br

2.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A Contratada deverá executar serviços de manutenção preventiva periódica e corretiva, com fornecimento de peças, em todos os equipamentos, componentes e acessórios que compõem os 24 elevadores do Complexo 2 de Julho, o objeto da referida contratação cumprindo todos os requisitos legais e normativos pertinentes ao tema e realizando perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura a Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro mecânico responsável pelos serviços contratados e pela integridade, funcionalidade e segurança dos equipamentos.

3. DAS QUANTIDADES

Torre 1: Na Torre 1 há 8 elevadores de acesso aos pavimentos da torre sendo 7 deles de 20 paradas do térreo ao 19º pavimento e um deles de 21 paradas na garagem 4 e do térreo ao 19º pavimento.

Torre 2: Na Torre 2 há 8 elevadores de acesso aos pavimentos da torre sendo 7 deles de 20 paradas do térreo ao 19º pavimento e um deles de 21 paradas na garagem 4 e do térreo ao 19º pavimento.

Garagens: Há 8 elevadores de 6 paradas que atendem do térreo à G5 (T, G1, G2, G3, G4, G5). Quatro deles localizam-se na área da Torre 1 e os outros quatro na área oposta onde seria a Torre 3, que não foi construída.

Todos os elevadores foram fabricados pela Thyssenkrupp e montados de acordo com a norma ABNT NBR NM 207

Torre 1

Item	Descrição	Qtde
1	Elevadores nº 88244, 88245, 88246, 88247, 88248, 88249, 88250. Capacidade de Carga: 1500 kgf Nº de paradas: 20 Comando: sistema de controle Lógico Thyssenkrup elevadores com comando em grupo TK-52	07
2	Elevador nº 88251. Capacidade de Carga: 1500 kgf Nº de paradas: 21 Comando: sistema de controle Lógico Thyssenkrup elevadores com comando Simplex	01

Torre 2

Item	Descrição	Qtde
3	Elevadores nº 120578, 120579, 120580, 120581, 120582, 120583, 120584 Capacidade de Carga: 1500 kgf Nº de paradas: 20 Comando: sistema de controle Lógico Thyssenkrup elevadores com comando em grupo TK-52	07
4	Elevador nº 120585. Capacidade de Carga: 1500 kgf Nº de paradas: 20 Comando: sistema de controle Lógico Thyssenkrup elevadores com comando Simplex	01

Garagens

Item	Descrição	Qtde
5	Elevadores nº 88252, 88253, 88254, 88255 e 120586, 120587, 120588, 120589 Capacidade de Carga: 750 kgf Nº de paradas: 6 Comando: sistema de controle Lógico Thyssenkrup elevadores com comando em grupo TK-52	08

TOTAL: 24 Elevadores

4. ESTIMATIVA DE MERCADO

A definição dos custos foi baseada nos valores dos contratos atualmente em vigor para

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS - CMP / TRT5ª REGIÃO

Rua do Cabral, 161 – Ed. Presidente Médici – 3º Andar

Nazaré – Salvador /Ba – CEP. 40.055-010

Tel (71) 3319-7152 / 3319-7632 / 3319-7660 (FAX)

E-mail: obras@trt5.jus.br

a prestação destes serviços para o Complexo Empresarial 2 de Julho e para o TRT5.

PROAD	Cliente	Empresa	Nº de elevadores	Valor mensal	Valor mensal médio por máquina
3027/2019	TRT5 Nazaré	Engeltech	8	6.893,89	861,74
2644/2019	TRT5 Comércio	Manutécnica	5	6.485,25	1.297,05
	2 de Julho (Torre 1)	Thyssenkrupp	12	14.986,99	1.248,92
TOTAL			25	28.366,13	1.134,65

Projetando o custo desse contrato para o seu prazo de duração e o número de máquinas atendidas, teremos:

Nº de elevadores	Valor unitário	Valor mensal total	Valor anual	Valor do contrato (20 meses)
24	1.134,65	27.231,48	326.777,82	544.629,70

Esses valores são estimados com base nos valores dos contratos atuais. Para referência na licitação recomenda-se que a Coordenadoria de Materiais e Logística realize pesquisa de mercado atualizada.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando que são serviços prestados para um único Complexo, se verifica que é naturalmente vantajoso para a administração a contratação por Lote único do Objeto, com provável redução do risco de prejuízo e provável ganho de economia de escala, além da possibilidade de uma fiscalização mais eficiente, padronização de procedimentos, otimização na gestão do contrato gerenciando apenas uma empresa.

6. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

Esta contratação está em linha com plano de ação do TRT5 que adquiriu o Complexo Empresarial 2 de Julho para ser a sua nova Sede Administrativa. Verifica-se também alinhamento com a diretriz de prover o Regional de infraestrutura física adequada à

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS - CMP / TRT5ª REGIÃO

Rua do Cabral, 161 – Ed. Presidente Médici – 3º Andar

Nazaré – Salvador /Ba – CEP. 40.055-010

Tel (71) 3319-7152 / 3319-7632 / 3319-7660 (FAX)

E-mail: obras@trt5.jus.br

realização de sua atividade fim, pois o serviço de manutenção visa a preservação dos ativos que compõem essa estrutura física.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta contratação atender os requisitos legais de operação de elevadores bem como garantir a preservação do patrimônio do TRT5 e suas instalações, prolongando sua vida útil ao máximo com práticas adequadas de manutenção preventiva, promovendo funcionalidade, segurança e conforto para os servidores, magistrados e usuários dos serviços do TRT5.

8. NORMAS QUE REGULAMENTAM A CONTRATAÇÃO

- 8.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 8.2 Lei Municipal de Salvador – BA nº 6.978/2006;
- 8.3 Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;
- 8.4 IN SLTI/MPOG nº 1/2010;
- 8.5 IN CGU/MPDG nº 1/2016;
- 8.6 IN Seges/MPDG nº 5/2017;
- 8.7 ABNT NBR NM 313-2007;
- 8.8 ABNT NBR NM 207-1999
- 8.9 ABNT NBR 16083-2012;
- 8.10 Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis ao objeto.

9. INTERCORRENCIAS EM CONTRATAÇÕES ANTERIORES

O TRT5 já possui contratos de manutenção de elevadores nas unidades existentes. Devido à especialização técnica do tema e sua relevância para a segurança, deve-se procurar garantir que apenas empresas habilitadas e experientes possam ser contratadas. Com esse foco, as contratações anteriores já estabeleceram um padrão de critérios de qualificação técnica que tem garantido a qualidade da contratação.

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS - CMP / TRT5ª REGIÃO

Rua do Cabral, 161 – Ed. Presidente Médici – 3º Andar

Nazaré – Salvador /Ba – CEP. 40.055-010

Tel (71) 3319-7152 / 3319-7632 / 3319-7660 (FAX)

E-mail: obras@trt5.jus.br

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** A empresa contratada deverá comprovar qualificação operacional e profissional e estar habilitada perante o CREA para exercício das atividades especificadas.
- 10.2.** De acordo com a Lei Municipal nº 6.978/2006 de Salvador, deverá possuir sede ou filial no município com infraestrutura capaz de realizar os serviços de manutenção especificados.
- 10.3.** O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, pois exige profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) responsável por sua execução e possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado. Além disso, trata-se de item correlato a manutenção predial e o mercado possui um elevado número de empresas atuando na área dado o volume do parque instalado de elevadores na cidade de Salvador.
- 10.4.** O serviço a ser contratado possui natureza continuada. Porém é desnecessário que seja de mão de obra exclusiva, pois a demanda pode oscilar durante os períodos do ano e por diversos outros fatores, provocando a subutilização de mão de obra exclusiva.

11. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1.** Principais responsabilidades da contratada: Executar regularmente o plano de manutenção preventiva, atender a chamados de manutenção corretiva dentro do prazo estipulado em contrato, realizar manutenções de urgência/emergência quando a situação de falha do equipamento oferecer risco a pessoas e a instalações, manter prontuário dos elevadores com toda a documentação e histórico de manutenção dos mesmos.
- 11.2.** Principais responsabilidades da contratante: Fiscalizar tecnicamente, fiscalizar administrativamente, realizar os pagamentos conforme definido em contrato, garantir o cumprimento das cláusulas contratuais aplicando as sanções previstas

quando necessário, proceder à tramitação de aditivos quando da necessidade de renovação do contrato.

11.3. Todas as ações tanto da contratada como da contratante se espelham em práticas já vigentes na gestão de contratos na CMP.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, **declara ser viável a Contratação deste Objeto.**

Este ETP não é sigiloso (LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011).

Salvador, 07 de Abril de 2021

Equipe de planejamento:

(assinado digitalmente)

ANA MARIA BARBOSA GOMES GUIMARÃES

Arquiteta – Diretora da Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP

(assinado digitalmente)

FELIPE BORGES CUNHA

Engenheiro Eletricista – Coordenadoria de Manutenção e Projetos

Chefe da Seção de Infraestrutura Elétrica, Mecânica e Refrigeração – SIEMR – CMP

(assinado digitalmente)

Maria Aparecida Grisi Casali

Seção de Infraestrutura Elétrica, Mecânica e Refrigeração – SIEMR – CMP